



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.355/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038195-2	
Interessado:	Willian Anderson Lino Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038195-2, considerando a solicitação do Profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOMES, requer a baixa da ART: 1320230099065. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230099065..". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.356/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037054-3	
Interessado:	Clezio Lindomar Vidal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037054-3, considerando a solicitação do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clézio Lindomar Vidal, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250082341, com posterior registro de atestado fornecido pela pessoa jurídica TTremarko Engenharia Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá ser substituído o atestado apresentado, considerando que o mesmo está assinado erroneamente pelo interessado e contém erro de digitação no local de emissão. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250097646, com posterior registro do atestado, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clézio Lindomar Vidal.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.357/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036939-1	
Interessado:	Norma Gorett Jimenes Benedette	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036939-1, considerando a solicitação da profissional Engenheira de Segurança do Trabalho Norma Gorett Jimenes Benedette, requer a este Conselho o cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320250092498, contratante Diego Moreno. Apresenta como justificativa que a ART nº 1320250092498, não foi aceita pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, devido a contratante ser estabelecida naquele estado, e portanto foi registrada equivocadamente neste Regional. Apresenta ainda, print da tela com o tatus do processo, no site do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Diante do exposto e após a análise a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da solicitação do cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320250092498, em nome da profissional Engenheira de Segurança do Trabalho Norma Gorett Jimenes Benedette.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.358/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030425-7	
Interessado:	Carlos Manoel Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030425-7, considerando a solicitação que requer o Engenheiro Ambiental e Sanitarista Carlos Manoel da Silva, anotação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança no Trabalho, cursado no Centro de Ensino Superior da Grande Dourados – Unigran, conforme Certificado expedido em 22 de abril de 2025 pela referida Instituição de Ensino, na modalidade EAD com 680 (seiscentas e oitenta) horas. O Curso teve duração de 11 de março de 2024 à 08 de abril de 2025. Em análise ao presente processo e, considerando que o requerente concluiu o curso de Engenharia Sanitária e Ambiental 15 de dezembro de 2023, tendo colado grau em 27 de janeiro de 2024, e estando a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela anotação do curso em favor do requerente, concedendo-lhe as seguintes atribuições: art. 4º da Resolução n. 359/91 do Cofea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.359/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038067-0	
Interessado:	Poligonal Engenharia E Construcoes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038067-0, considerando a solicitação que a empresa interessada Poligonal Engenharia e Construções Ltda, requer a inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fernandez Ruiz - ART nº 1320250095432, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fernandez Ruiz - ART nº 1320250095432, como responsável técnico, pela empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda, para atuar na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.360/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040971-7	
Interessado:	Lucas De Aquino Lima Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040971-7, considerando a solicitação do Engenheiro de Produção Sr. Lucas de Aquino Lima Junior, concluiu o Curso de Engenharia de Produção em 30 de junho de 2019 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 01 de março de 2024, pela Instituição de Ensino Faculdade Única Ltda, da cidade de Ipatinga-MG, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de 3 de janeiro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024, com Carga horária de 600 horas/aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino, conforme prova a consulta no Portal do Aluno(extrato cópia anexa nos autos); Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso em comento, estão devidamente cadastrados no Crea-MG da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea, conforme prova a cópia do print da tela do Sistema de informática do Crea-MG(cópia anexa nos autos). Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável à concessão e anotação das atribuições, do Artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades do item 01 ao 18 do Art. 4º da Resolução 359/91 do Confea, conforme as instruções do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.361/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040534-7	
Interessado:	Aptomedi Medicina Do Trabalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040534-7, considerando a solicitação da Empresa interessada (Aptomedi Medicina do Trabalho Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira de Alimentos e Engenheira de Segurança do Trabalho Camila de Souza Quirino-ART nº: 1320250099229, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, verificamos que a Empresa interessada, tem por objetivo social os serviços especializados em medicina e segurança do trabalho e atividades correlacionadas e posto de coleta de laboratorial. Considerando que, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira de Alimentos e Engenheira de Segurança do Trabalho Camila de Souza Quirino-ART nº: 1320250099229.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.362/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038196-0	
Interessado:	Willian Anderson Lino Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038196-0, considerando a solicitação do profissional WILLIAN ANDERSON LINO GOME, requer a baixa da ART:1320240131659. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240131659. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.363/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038473-0	
Interessado:	Ana Carolina Pompilio Kalife	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038473-0, considerando a solicitação da Profissional Interessada (Ana Carolina Pompilio Kalife), concluiu o Curso de Engenharia Civil em 19/12/2018, conforme consta no seu Histórico Escolar anexo nos autos do Processo de Registro nº: F2019/013881-0 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional Interessada, foi Certificada como especialista em 04/06/2025, pela Instituição de Ensino UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de março/2020 à setembro/2021, com Carga horária de 730 horas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável à concessão e anotação das atribuições constantes no Art. 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.364/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044690-6	
Interessado:	Empremix	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044690-6, considerando a solicitação da Empresa EMPREMIX LTDA, requer a inclusão do Engenheiro de Telecomunicações e Engenheiro de Segurança do Trabalho DIOGO ALMEIDA SOUZA - ART n. 1320250099504, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro de Telecomunicações e Engenheiro de Segurança do Trabalho DIOGO ALMEIDA SOUZA - ART n. 1320250099504, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.365/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024516-1	
Interessado:	Luciede De Sousa Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024516-1, considerando a solicitação que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1007/2003 do Confea. Recebeu o certificado em 16 de Maio de 2025 pela Unicorp, pelo Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em João Pessoa – PB. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo as atribuições estabelecidas pelo Crea-PB: Portaria MTP nº 671 de 08/11/2021. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.366/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038464-1	
Interessado:	Expedido Leite Mourão	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038464-1, considerando a solicitação do Profissional EXPEDITO LEITE MOURÃO, requer a baixa das ART's: 1320240080870, 1320240126785, 1320240126796 e 1320240126905. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240080870, 1320240126785, 1320240126796 e 1320240126905. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.367/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038466-8	
Interessado:	Carlos Roberto Mourão Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038466-8, considerando a solicitação que o Profissional CARLOS ROBERTO MOURÃO JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320250095830. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250095830. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.368/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040348-4	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040348-4, considerando a solicitação do Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250079730. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250079730.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.79 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.369/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040396-4	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040396-4, considerando a solicitação do Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250092989. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250092989.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST